



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CAMPUS PAU DOS FERROS**

BR 226, KM 405 – Bairro São Geraldo - Prédio Administrativo  
Pau dos Ferros-RN – CEP: 59.900-000  
Tel.: (84) 99150-8864 – [cae.pdf@ufersa.edu.br](mailto:cae.pdf@ufersa.edu.br)

**EDITAL N.º 001/2016 – DIREC/PF**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O  
PROGRAMA INSTITUCIONAL PERMANÊNCIA DA UFERSA  
CAMPUS PAU DOS FERROS**

A Coordenação de Assuntos Estudantis do *Campus* Pau dos Ferros, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital e convoca os discentes de cursos de graduação presencial da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, **Campus Pau dos Ferros**, a participarem do processo de seleção para o **PROGRAMA INSTITUCIONAL PERMANÊNCIA**, semestre de **2015.2** a ser realizado de acordo com as normas aprovadas e as disposições contidas no presente Edital.

**1 – DA FINALIDADE**

O presente edital tem por finalidade selecionar alunos de graduação presencial devidamente matriculados na UFERSA - *Campus* Pau dos Ferros, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando à oferta de apoio financeiro para ampliar as condições de permanência do discente na Instituição, durante o período regular do seu curso.

**2 – DO PERFIL DISCENTE**

Deverão ser selecionados estudantes de graduação presencial da UFERSA - *Campus* Pau dos Ferros, devidamente matriculados, cursando no mínimo 04 (quatro) disciplinas no âmbito da graduação (excetuando-se os alunos em conclusão do seu curso) que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que comprovem renda familiar per capita de até 01 (um) salário mínimo e meio de referência nacional.

### 3 – DAS VAGAS

Serão ofertadas **98 (noventa e oito)** vagas para o semestre letivo de **2015.2**, *Campus* Pau dos Ferros, distribuídas nas seguintes modalidades do Programa Institucional Permanência, conforme tabela abaixo:

| MODALIDADE                                    | DESCRIÇÃO   | VALOR UNITÁRIO | VAGAS OFERTADAS |
|---|---|----------------|-----------------|
| Bolsa Permanência Acadêmica                   | Visa apoiar a formação acadêmica do discente, através de sua implementação de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura, sob a orientação de um docente ou técnico-administrativo, excetuando-se a monitoria. O bolsista exercerá suas atividades em 12 (doze) horas semanais. | R\$ 370,00     | 10              |
| Bolsa Apoio ao Esporte <sup>(1)</sup>         | É destinada a discentes que possuam alguma habilidade esportiva, para apoiar as atividades oferecidas a alunos da UFERSA, relacionadas à modalidade esportiva do bolsista. O mesmo exercerá suas atividades em 12 (doze) horas semanais.  | R\$ 370,00     | 03              |
| Auxílio ao Portador de Necessidades Especiais | É destinada uma ajuda financeira a discentes que sejam portadores de necessidades especiais.  | R\$ 310,00     | 02              |
| Auxílio Alimentação                           | Tem como objetivo destinar uma ajuda financeira a discentes que se encontram sem condições de arcar com as despesas de alimentação.   | R\$ 310,00     | 34              |
| Auxílio Creche                                | Destina-se a discentes com dependente(s) legal(is) na faixa etária de zero a cinco anos.  | R\$ 210,00     | 01              |
| Auxílio Transporte                            | Destina-se a discentes que utilizam transporte pago com destino a Universidade.   | R\$ 210,00     | 11              |
| Auxílio Didático-Pedagógico                   | Consiste em uma ajuda financeira a discentes, para aquisição de material didático, como livros, apostilas, cópias etc.  | R\$ 210,00     | 10              |
| Auxílio Moradia <sup>(2)</sup>                | Consiste em uma ajuda financeira, para auxílio nas despesas com moradia, aos discentes que não tenham residência familiar na cidade sede do campus em que estiverem matriculados.   | R\$ 310,00     | 27              |

Observações:

- (1) Será disponibilizada 01 (uma) vaga para cada uma das seguintes modalidades: Handebol, Tênis de Mesa/Badminton e Voleibol.
- (2) Os alunos já contemplados ou que se inscreverem na modalidade Auxílio Moradia poderão acumular este benefício com outra modalidade de bolsa/benefício oferecida, exceto Auxílio Transporte.

## 4 – DO PROCESSO SELETIVO

### 4.1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições no processo seletivo serão realizadas no período de **26 de janeiro a 04 de fevereiro de 2016**, mediante os seguintes passos:

#### 1º Passo:

Inscrição no Cadastro Único no SIGAA, disponível em <http://sigaa.ufersa.edu.br>, **no período que se inicia às 08h00min do dia 26 de janeiro e se encerra às 12h00min do dia 04 de fevereiro de 2016**. Após entrar no SIGAA o discente deverá acessar o PORTAL DO DISCENTE, em seguida o menu **Bolsas**, clicar na opção **Aderir ao Cadastro Único**, preencher os campos que se apresentam, incluindo o **Questionário Sócio Econômico** e, por fim, **confirmar a inscrição**.

#### 2º Passo:

Realizado o procedimento descrito acima, o discente deverá retornar ao menu **Bolsas** e clicar na opção **Solicitação de Bolsa/Auxílio/Moradia** para selecionar uma das modalidades de benefício, e para finalizar clicar em **Confirmar**. Após a confirmação da solicitação do benefício, **imprimir o comprovante de inscrição**, que deverá ser entregue à Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE) do *Campus* Pau dos Ferros juntamente com a documentação exigida no Anexo II deste edital.

**Obs.: Não esquecer de selecionar a modalidade do benefício pretendido**, caso contrário ficará fora do processo seletivo.

#### 3º Passo:

Imprimir e preencher o formulário de inscrição do processo seletivo 2015.2 (Anexo I deste edital) e entregar pessoalmente ou por procurador na CAE, junto com a documentação solicitada (Anexo II), **até as 17h00min do dia 04/02/2016**.

- **NÃO** serão aceitos documentos **enviados pelos correios**.
- **NÃO** serão aceitos documentos entregues **após o término do período de inscrição**.

Ao inscrever-se o candidato ratifica sua aceitação às normas e condições estabelecidas no Regulamento do Programa Institucional Permanência da UFERSA e neste Edital.

### 4.2. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

O formulário de inscrição (Anexo I) e a documentação exigida para o processo seletivo (Anexo II) deverão ser entregues pessoalmente ou por procurador na **Coordenação de Assuntos Estudantis - CAE, localizada no Prédio Administrativo da UFERSA – Campus Pau dos Ferros, telefone (84) 99150 8864, no período de 26 de janeiro a 04 de fevereiro de 2016, no horário de 8h00min as 11h00min e de 14h00min as 17h00min, nos dias úteis**.

### 4.3. DOS CRITÉRIOS PARA PRÉ-SELEÇÃO

Somente será considerado apto a participar do processo seletivo, o candidato que preencher todas as condições seguintes:

4.3.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFERSA – *Campus* Pau dos Ferros, em pelo menos 4 (quatro) disciplinas, excetuando-se os alunos em conclusão do seu curso, podendo esta situação ocorrer apenas e exclusivamente uma única vez;

4.3.2. Não ter sido punido por atos contra os regimentos da UFERSA, da PROAC e da Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado;

4.3.3. **Ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e meio de referência nacional**, aferida pela Coordenação de Assuntos Estudantis - CAE, através da análise de documentos comprobatórios a serem fornecidos pelo aluno, bem como pela avaliação do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica, exceto para os candidatos à Bolsa Apoio ao Esporte;

4.3.4. Caso tenha sido beneficiário do Programa Institucional Permanência da UFERSA no semestre letivo 2015.1, com bolsa/auxílio/moradia, faz-se necessário que tenha o Índice de Rendimento Acadêmico – IRA igual ou maior que 5,00 (cinco) no referido semestre, bem como não ter sido reprovado em mais de duas disciplinas e não ter nenhuma reprovação por falta;

4.3.5. Fazer a inscrição no Cadastro Único disponível no SIGAA ([sigaa.ufersa.edu.br](http://sigaa.ufersa.edu.br)), conforme orientações constantes no item 4.1;

4.3.6. Entregar o comprovante de solicitação da bolsa/auxílio/moradia requerida, o formulário de inscrição do processo seletivo (Anexo I) e a documentação exigida (Anexo II) na CAE pessoalmente ou por procurador até o término do período de inscrição.

### 4.4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A avaliação dos documentos consiste na verificação da procedência e fidedignidade das informações fornecidas pelos discentes quando da inscrição no Cadastro Único.

Na falta de documentos ou quando a documentação estiver incompleta os candidatos não serão avaliados e estarão automaticamente excluídos deste processo seletivo.

### 4.5. DA SELEÇÃO

O discente será selecionado pelo Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS, o qual é estabelecido a partir da coleta de informações constantes no formulário eletrônico do Cadastro Único, disponibilizado no Sistema de Registro Acadêmico da UFERSA – SIGAA, e pela análise dos documentos exigidos neste edital.

Em caso de empate no Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica, será considerado para efeito de desempate os seguintes critérios na ordem que segue: menor renda per capita, maior distância da cidade de origem e situação da família.

Podem ser realizadas, ainda, entrevistas e visitas domiciliares para esclarecimentos e comprovações que se fizerem necessárias.

A visita domiciliar consiste na verificação *in loco* das informações constantes no Cadastro Único, bem como a comprovação de autenticidade destas informações nos casos em que a CAE julgue necessário. Esta visita poderá ser realizada a qualquer tempo, inclusive durante a vigência do benefício, e constatada qualquer irregularidade o discente poderá ser punido, inclusive com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário público.

**Os candidatos que concorrem à Bolsa Apoio ao Esporte não necessitam ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, e serão selecionados pelas suas habilidades esportivas, uma vez que irão apoiar as atividades esportivas oferecidas aos alunos da UFERSA. Estes candidatos serão classificados através de entrevista realizada pela Direção, pela Coordenação de Assuntos Estudantis e outro membro convidado.**

Caso o candidato sinta-se prejudicado quanto a sua classificação poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado, interpor recurso junto à Coordenação de Assuntos Estudantis. A Coordenação terá 05 (cinco) dias úteis para se posicionar.

## 5 – DOS RESULTADOS

O resultado da seleção será divulgado pela Coordenação de Assuntos Estudantis do *Campus Pau dos Ferros*, no Portal da UFERSA (<http://pauudosferros.ufersa.edu.br/>) até o dia **19 de fevereiro de 2016** para os discentes selecionados na modalidade AUXÍLIO MORADIA; e **até o dia 04 de março de 2016 para os discentes inscritos nas demais modalidades** do Programa Institucional Permanência.

## 6 – DO TERMO DE COMPROMISSO

Os discentes selecionados serão convocados pela CAE, por meio do Portal da UFERSA (<http://pauudosferros.ufersa.edu.br/>), para participarem de uma reunião para assinatura do Termo de Compromisso, a qual tratará do objetivo, das competências, da vigência e da rescisão dos benefícios. A participação na reunião é condição obrigatória para ingresso no Programa Institucional Permanência.

Na assinatura do Termo de Compromisso e durante a vigência do benefício, o discente não poderá ter vínculo empregatício ou qualquer outra atividade remunerada. Os discentes detentores de bolsas que não sejam do Programa Institucional Permanência da UFERSA podem ser beneficiários do auxílio moradia e/ou de uma das modalidades de auxílio constantes neste edital, excetuando-se, portanto, as modalidades de Bolsa Permanência Acadêmica e Bolsa Apoio ao Esporte.

## **7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Direção Geral do *Campus* Pau dos Ferros reserva-se ao direito de realizar sindicância para averiguar as informações prestadas pelos discentes no processo seletivo, bem como rever, a qualquer momento, os benefícios concedidos aos discentes mediante comprovada má fé nas informações prestadas e na documentação entregue.

Os casos omissos e excepcionais serão apreciados pela Direção Geral.

Pau dos Ferros, 22 de janeiro de 2016.

**Sanderlir Silva Dias**

Coordenadora de Assuntos Estudantis do *Campus* Pau dos Ferros

**Alexsandro Pereira Lima**

Diretor Geral do *Campus* Pau dos Ferros

**ANEXO I**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CAMPUS PAU DOS FERROS**



**PROGRAMA INSTITUCIONAL PERMANÊNCIA  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO 2015.2  
EDITAL N.º 001/2016 – DIREC/PF**

**1. DADOS PESSOAIS**

**Nome do discente:**

**Matrícula:**

**Curso:**

**Data de Nascimento:**        /        /

**CPF:**

**RG:**

**Órgão Emissor:**

**UF:**

**Estado Civil:**

**Cônjuge:**

**Dados Bancários** (do discente):

**Banco:**

**Agência:**

**Operação** (somente contas da CAIXA):

**Conta corrente:**

**Endereço** (do discente em Pau dos Ferros):

**Bairro:**

**CEP:**

**Telefone(s) para contato** (do discente):

**E-mail** (do discente):

**Endereço** (da família):

**Bairro:**

**Ponto de referência:**

**Município:**

**UF:**

**CEP:**

**Telefone(s) para contato** (da família):

**2. MODALIDADE DE BENEFÍCIO** (Assinale apenas uma opção, **exceto** se deseja concorrer ao **Auxílio Moradia** e outro benefício)

( ) Bolsa Permanência Acadêmica

( ) Bolsa Apoio ao Esporte – Modalidade Esportiva:

( ) Auxílio Moradia

( ) Auxílio ao Portador de Necessidades Especiais

( ) Auxílio Transporte

( ) Auxílio Didático-Pedagógico

( ) Auxílio Creche

( ) Auxílio Alimentação

**3. TERMO DE CONCORDÂNCIA**

Declaro que conheço e que estou de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos neste processo de seleção, conforme Edital N.º 001/2016 – DIREC/PF.

Pau dos Ferros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Discente

## ANEXO II

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO 2015.2

Documentos cujas cópias deverão ser entregues a CAE juntamente com o formulário de inscrição constante no edital de seleção.

| <b>DOCUMENTAÇÃO:</b> |   |
|----------------------|---|
| 1                    | <b>Carteira de Identidade e CPF.*</b>   |
| 2                    | <b>Atestado de Matrícula em disciplinas</b> (disponível no SIGAA).*   |
| 3                    | <b>Histórico escolar do ensino médio</b> (caso tenha estudado em escola particular com bolsa, apresentar declaração ou outro documento que comprove esta situação).*  |
| 4                    | <b>Comprovante de água*, energia elétrica* e telefone</b> do último mês, da residência dos pais, responsável ou cônjuge.  |
| 5                    | <b>Carteira de trabalho profissional (CTPS)<sup>1</sup> e/ou contracheque do discente</b> (páginas de identificação pessoal, frente e verso e página do contrato de trabalho), mesmo que nunca tenha trabalhado.*   |
| 6                    | <b>Certidão de casamento ou separação judicial dos pais e/ou do próprio aluno, ou declaração de união estável</b> (formal ou informal), <b>ou ainda declaração de separação de corpos</b> (formal ou informal).* Modelos sugeridos nos Anexos III e V do edital.  |
| 7                    | <b>Certidão de óbito</b> (no caso de pais ou responsáveis falecidos).*  |
| 8                    | <b>Certidões de nascimento de todos os dependentes legais do chefe da família.*</b>   |
| 9                    | <b>Comprovante de renda atual de todos os membros da família</b> (contracheques, carteira de trabalho, comprovante de recebimento de aposentadoria/pensão e/ou extrato de pagamento do benefício ou declaração de imposto de renda, para não isentos). No caso de autônomos apresentar além da CTPS uma declaração (documento emitido por contabilista ou conforme modelo sugerido no Anexo IV do edital). <b>Devem ser apresentadas a CTPS de todos os membros que compõem o núcleo familiar maiores de 18 anos, inclusive dos que estão desempregados.*</b> |
| 10                   | <b>Comprovante(s) de recebimento(s) de benefício(s) de Programas Sociais</b> (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (LOAS), etc).*   |

\* Documentação obrigatória, trazer cópias e originais para conferência.

<sup>1</sup> Caso o discente seja maior de idade, é obrigatório entregar cópia da carteira de trabalho ou cópia do comprovante de solicitação da carteira de trabalho.



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_,  
estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrito no  
Cadastro de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_, e  
\_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_,  
estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, portadora da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrita no  
Cadastro de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliados nesta cidade de  
\_\_\_\_\_ e residente na \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, juridicamente capazes,  
DECLARAMOS, cientes das penalidades legais, que convivemos em **UNIÃO ESTÁVEL**  
desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de  
constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Assim  
sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração  
para que surta seus efeitos legais.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
1º Declarante

\_\_\_\_\_  
2º Declarante

**TESTEMUNHAS:**

|   |   |
|---|---|
| 1)<br>NOME: _____<br>RG: _____<br>CPF: _____<br>TELEFONE: _____ | 2)<br>NOME: _____<br>RG: _____<br>CPF: _____<br>TELEFONE: _____ |
|---|---|

**Dispõe o art. 1.723 do Código Civil:** “É reconhecida como entidade familiar a união estável entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família.”

**Dispõe o art. 299 do Código Penal:** “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL**

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n. ° \_\_\_\_\_ e do CPF n. ° \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação junto à Coordenação de Assuntos Estudantis – CAE da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFRSA, que recebo uma renda média de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referentes ao trabalho de: \_\_\_\_\_, que desenvolvo, sem vínculo empregatício desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do discente \_\_\_\_\_ no Processo Seletivo do Programa Institucional Permanência da UFRSA, e/ou devolução de valores recebidos. Autorizo a UFRSA averiguar as informações acima. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**TESTEMUNHAS:**

|                 |                 |
|-----------------|-----------------|
| 1)              | 2)              |
| NOME: _____     | NOME: _____     |
| RG: _____       | RG: _____       |
| CPF: _____      | CPF: _____      |
| TELEFONE: _____ | TELEFONE: _____ |

**Dispõe o art. 299 do Código Penal:**“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS**

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a) com \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da Lei (crime de falsidade ideológica), que me encontro separado(a) de corpos desde a data de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do discente \_\_\_\_\_ no Processo Seletivo do Programa Institucional Permanência da UFERSA, e/ou devolução de valores recebidos. Autorizo a UFERSA averiguar as informações acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**TESTEMUNHAS:**

|                 |                 |
|-----------------|-----------------|
| 1)              | 2)              |
| NOME: _____     | NOME: _____     |
| RG: _____       | RG: _____       |
| CPF: _____      | CPF: _____      |
| TELEFONE: _____ | TELEFONE: _____ |

**Dispõe o art. 299 do Código Penal:**“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”